



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2024 - DGG/RIFB/IFBRASILIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE

A Diretora Geral do *campus* Gama do Instituto Federal de Brasília, nomeada pela Portaria 724 RIFB/IFB de 31/07/2023 publicada no DOU em 01/08/2023, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), torna público o presente edital para seleção de monitores para atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas, para atuação no ano letivo de 2024, observado Art. 53, da Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, do Instituto Federal de Brasília.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Monitoria do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *campus*, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e ao desenvolvimento de habilidades em atividades didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Esta monitoria tem como principal objetivo o atendimento à pessoa com deficiência, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.2. As atividades de monitoria do NAPNE serão desenvolvidas de maneira presencial ou, extraordinariamente e conforme expressa designação da coordenação do NAPNE, de maneira remota.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores, em sala de aula, e apoiar em atividades acadêmicas, de forma adaptada às necessidades de cada estudante, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *campus* Gama do Instituto Federal de Brasília, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades educacionais específicas matriculados nos cursos presenciais do *campus* Gama.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos Regulares (Técnico, Graduação ou Pós-graduação) do IFB - *campus* Gama.
- 3.2. Estar cursando ou ter concluído com êxito as disciplinas do semestre, conforme os pré-requisitos listados no item 7.
- 3.3. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Acompanhar o aluno com deficiência nas atividades acadêmicas presenciais, dando suporte nas atividades estabelecidas pelos docentes, e/ou acompanhar o aluno com deficiência na realização de atividades pedagógicas extraclasse e atividades de interação no ambiente institucional, a depender da necessidade do aluno;
- 4.2. Auxiliar os discentes com deficiência na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes com deficiência, visando sua adaptação e maior integração no IFB - *campus* Gama;
- 4.4. Colaborar, com os professores, na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes;
- 4.5. Encaminhar, por e-mail e mensalmente, à equipe do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso.
- 4.6. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor responsável ou coordenador de curso, ao coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFB - *campus* Gama.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR/TÉCNICO ORIENTADOR OU COORDENADOR DE CURSO

O professor orientador ou técnico orientador deverá ser membro da equipe do NAPNE do *campus* Gama ou o coordenador do curso em que o monitor/a estiver matriculado. São atribuições desses servidores:

- 5.1. Realizar o processo de seleção dos monitores, por meio de entrevista e/ou avaliação de seu desempenho no curso (média das disciplinas do último semestre e/ou ano cursado);
- 5.2. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- 5.3. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 5.4. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina, por meio de reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes;
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- 5.6. Acompanhar o desempenho do aluno com deficiência nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- 5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à equipe do NAPNE do IFB - *campus* Gama;

5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para à equipe do NAPNE do câmpus Gama.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO NAPNE

6.1. Realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso.

6.2. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem.

6.3. Assinar o relatório, como professor ou técnico orientador, das atividades desenvolvidas juntamente com o monitor e receber esse documento ao final das atividades.

## 7. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Curso/Área do aluno com deficiência ou necessidade específica	Nº de vagas	Valor da Bolsa*	Pré-requisitos	Carga Horária Semanal
		* Aqui se remete aos itens 8.6 e 8.7.		
Cursos Técnico ou Superior em Administração	2	8 parcelas de R\$ 300,00	Ser aluno dos cursos Projeja em Administração ou do Bacharelado em Administração e já ter cursado o 1º semestre/módulo.	6h/semana
Cursos Técnico ou Superior em Alimentos	2	8 parcelas de R\$ 300,00	Ser aluno do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Alimentos ou do Superior em Alimentos. No caso de aluno do EMI, já ter cursado o 1º ano; e do superior, já ter cursado o 2º semestre.	6h/semana
Cursos Técnicos ou Superior em Química	2	8 parcelas de R\$ 300,00	Ser aluno do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Química ou da Licenciatura em Química. No caso de aluno do EMI, já ter cursado o 1º ano; e da Licenciatura, já ter cursado o 1º semestre.	6h/semana
Cursos Técnico ou Superior em Logística	2	8 parcelas de R\$ 300,00	Ser aluno de curso técnico ou superior em Logística e já ter cursado o 1º semestre.	6h/semana

## 8. DA BOLSA

8.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao NAPNE.

8.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

§ Na ausência de candidatos em alguma categoria de curso, as bolsas destinadas a ela poderão ser livremente remanejadas a outras categorias de curso.

8.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

8.6. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas. O pagamento de bolsas é interrompido nos períodos de férias escolares.

8.7. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

8.8. Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado ao NAPNE do IFB - campus Gama o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor-orientador) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.9. A bolsa não pode ser cumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.

8.10. Haverá possibilidade de acúmulo da função de monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove formalmente (através de declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

8.11. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8.12. As despesas para atender a este edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- a) Ação: 20RL
- b) Descrição da ação: Manutenção e Funcionamento das Instituições Federais de Ensino
- c) PTRES: 231664
- d) Classificação da Natureza Despesa Detalhada: 33.90.18-01 (Bolsa de estudo no país)
- e) UGR: 152139
- f) Fonte: 1000
- g) Plano Interno: LGADMP0152N (Monitoria NAPNE)
- h) Valor: R\$ 19.200,00

## 9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 9.1. Monitores deverão entregar, ao fim de cada mês de atividade de monitoria, folhas de frequências assinadas pelo próprio monitor e pelo seu orientador.
- 9.2. Quinzenalmente os monitores deverão preencher a ficha de relatório de monitoria, a qual servirá para acompanhamento por parte da equipe do NAPNE e orientadores. Esta ficha deverá ser entregue assinada pelo monitor e orientador imediatamente após o cancelamento ou findo o prazo de atividades da monitoria.
- 9.3. Todos documentos de relatório e frequência deverão ser digitalizados e anexados em processo próprio no SUAP.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	22/02/2024
Período de inscrições online (link no item 11.2 )	22 a 25/02/2024
Resultado das inscrições (divulgação no site do IFB)	26/02/2024
Interposição de Recurso (resultado preliminar das inscrições)	26/02/2024
Período de realização das avaliações	27/02/2024
Resultado preliminar das avaliações	28/02/2024
Interposição de Recurso (resultado preliminar das avaliações)	28/02/2024
Resultado final do processo de seleção	29/02/2023
Assinatura do termo de compromisso e participação no minicurso de formação.	01/03/2024*

\*Horário a ser definido com os candidatos selecionados.

## 11. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 10, o estudante preencha o formulário online (inscrição/questionário) no seguinte link: <https://forms.gle/r82hEbW2wSmrBpbe8>
- 11.3. Após o período de inscrições, o NAPNE fará a análise das inscrições e divulgará o resultado, conforme os prazos estabelecidos no item 10.
- 11.4. Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e nas atribuições dispostas nos itens 7 e 8, terão suas inscrições indeferidas.
- 11.5. Os candidatos inscritos deferidos serão encaminhados para as avaliações que serão realizadas pela equipe do NAPNE - campus Gama e/ou pelos coordenadores de curso.
- 11.6. Os objetivos, os instrumentos e os critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO II.
- 11.7. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pelo NAPNE, no site do IFB, e conforme calendário disposto no item 10.
- 11.8. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:
- 11.8.1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados pelo candidato no semestre anterior e/ou no ano letivo anterior, por meio da análise do histórico escolar;
  - 11.8.2. Nota do questionário;
- 11.9. O candidato que não realizar as avaliações durante o prazo estabelecido no cronograma disposto no Item 10, será eliminado deste processo seletivo.
- 11.10. Serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 11.10.1. Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus Gama;
  - 11.10.2. Ser candidato de maior idade.

11.11. A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, na qual constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida no item 11.8.

## 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO I), dentro do período indicado no cronograma deste Edital e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: [cgam.napne@ifb.edu.br](mailto:cgam.napne@ifb.edu.br)

12.2. O recurso em relação às avaliações será analisado pelo NAPNE e pela Coordenação de Curso, ouvida a equipe do NAPNE, para a emissão do parecer.

12.3. Os recursos serão analisados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.

12.4. Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

## 13. DO CANCELAMENTO

13.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

13.1.1 Por indicação do professor orientador ou coordenador de curso, após aprovação da equipe do NAPNE - campus Gama, mediante justificativa;

13.1.2. Por desistência do monitor;

13.1.3 Por trancamento da matrícula;

13.1.4. Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, por dois meses seguidos;

13.1.5. Por não apresentar ao professor orientador e/ou à coordenação do NAPNE o relatório de acompanhamento quinzenal dos estudantes atendidos por três quinzenas consecutivas.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Instituto Federal de Brasília informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:

Contato para Informações			
campus	Endereço	Telefone	E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos
Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades CEP: 72429-005 Gama/DF	<a href="tel:(61)99921-9110">(61) 9 9921-9110</a>	<a href="mailto:napne.cgam@ifb.edu.br">napne.cgam@ifb.edu.br</a>

14.2. A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IFB - campus Gama.

14.3. A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de necessidade educacional específica.

14.4. A validade deste edital é de 1 ano, podendo ser prorrogável por 2 meses a fim de cumprimento do calendário letivo.

14.5. A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada por meio do site do IFB, ou e-mail institucional.

14.6. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do campus, ouvidos os membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do campus e as Coordenações de curso.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ e portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso referente ao resultado preliminar das avaliações do Edital 1/2021 – NAPG/DREP/DGGA/RIFB/IFB, do Programa de Monitoria do NAPNE do IFB – câmpus Gama.

**1 - Fundamentação do recurso (explicitar o que está sendo questionado ou o pedido):**

**fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:**

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens de avaliação:

1. Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar - (até 10 pontos);
2. Nota do questionário online - (até 10 pontos);

Nota final = soma da pontuação dos itens 1 e 2

Candidato:		
<b>CrITÉrios de avaliaÇão</b>	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Média aritmética da nota final dos componentes curriculares cursados no último semestre e/ou no último ano pelo candidato, por meio da análise do histórico escolar	até 10 pontos	
Nota do questionário online	até 10 pontos	
<b>Nota final</b>		
<b>CrITÉrios de desempate</b>		
Ser participante do programa de auxílio permanência do IFB - campus Gama	-	
Ser candidato de maior idade	-	
<b>Classificação Final</b>		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA**, em 21/02/2024 15:12:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 524886  
Código de Autenticação: f449717f1c

